



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 09/2019 – SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INTERESSADAS EM CONTRIBUIR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, COM ATIVIDADES DE CUNHO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E SOCIAL VOLTADAS AO PÚBLICO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEVI.**

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até às 17h:00min. do dia 5 de Junho de 2.019, na Secretaria de Educação (Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 – Centro, Itapevi/SP).

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de Organizações da Sociedade Civil, devidamente constituída, que possua interesse na realização gratuita de atividades de cunho cultural, educacional, social e esportivo voltadas ao público infantil da Rede Municipal de Ensino.

**1.2.** O projeto alcançará 3 (três) escolas da região de Itapevi, prevendo atendimento de 720 crianças

**1.3.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, além das condições previstas neste Edital.

**1.3.** Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

Educacional	Leitura (textos literários), palestras e treinamento escolar (reforço de disciplinas oferecidas)
Cultural	Dança, canto, atividades que envolvam



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

	conhecimento de culturas regionais, apresentações teatrais, aulas de canto, artes cênicas, cinema, artes plásticas, dentre outras.
Esportiva	Oficinas de jogos, treinamento de modalidades esportivas (futsal, handebol, voleibol, futebol, dentre outras)
Social	Atividades que possibilitem formação de grupos e interação entre alunos (a critério da OSC e após aprovação da Gestão Municipal)

### 1.3. Serão atribuições do Interessado:

- a) Apresentação de Plano de Trabalho que contemple o cronograma de atividades a serem desenvolvidas com os alunos;
- b) Apresentação de Plano de Comunicação e divulgação das atividades;
- c) Apresentação de Plano de carga horária semanal (posteriormente avaliado pela Gestão Municipal);
- d) Elaboração de relatórios semestrais de descrição das ações, fichas e matrículas e listas de presença dos discentes;
- e) Conhecimento de dados, indicadores e referências sobre a região que atuará;
- f) Estipulação de metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;
- g) Projetar as ações de maneira que não prejudique as atividades escolares;
- h) Submeter-se a apreciação do seu Plano de trabalho por parte da Gestão Municipal;
- i) Oferecer seus serviços de maneira gratuita e oferecer as ações propostas em sua integralidade;
- j) Respeitar a individualidade e aptidões de cada aluno, identificando as melhores atividades e ações para os tais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

k) Apresentar documentações legais necessárias, que permitam seu reconhecimento e devido funcionamento;

l) Arcar com todos os custos daquilo que decidiu cooperar.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.**

**2.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil de que trata o inciso I do artigo 2º da Lei Federal n. 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que comprovem o atendimento dos requisitos enumerados na supracitada legislação.

**2.2.** Os atos constitutivos da OSC proponente devem conter a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita

**2.3.** Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: (em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada):

### **2.3.1** Habilitação Jurídica:

#### **a) A documentação relativa a Habilitação Jurídica consistirá em:**

**a)** Ato constitutivo, consistente em estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada, que contemple as atividades englobadas no objeto do presente Edital (missão, visão e valores);

**b)** Ata da eleição da Diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

#### **b) A documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- i)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- ii)** Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- iii)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- iv)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº. 12.44/2011.

#### **2.2 Outros documentos:**

- a)** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III);
- b)** Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

#### **2.4. Plano de Trabalho**

##### **2.4.1. Deverá conter:**

##### **Identificação do Proponente**

- a) Deverá ser informado telefones e endereços eletrônicos atualizados e válidos;

##### **Histórico do Proponente**

- a) Deverá constar o histórico do proponente, citando data de criação, descrevendo programas e projetos já desenvolvidos, de forma que as experiências anteriores se demonstrem compatíveis ao objeto proposto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

#### **Identificação do objeto a ser executado**

- a) Descrever o projeto, apontando objetivos e metas.

#### **Metodologia**

- a) Quais os métodos técnicos que serão adotados;
- b) Número previsto de alunos;
- c) Cronograma de realização dos cursos.

#### **Indicação, se possível, de outros detalhes e descritivos envolvidos no Acordo de Cooperação.**

**2.4.2.** A proposta deverá ser encaminhada em única via impressa e ao final ser assinada pelo Representante Legal da OSC.

**2.4.3.** Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

**2.4.4.** Não estando à documentação ou proposta de acordo com o exigido, o interessado será notificado para que no prazo de 05 (cinco) dias, promover sua regularização.

### **3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.**

**3.1.** A Comissão de Julgamento responsável pela avaliação das propostas e fiscalização do acordo com a OSC elegida será composta pelos servidores desta Prefeitura: Sra. Eliana Maria da Cruz Silva, Secretária da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Jussara Silva Belizoti, Diretora de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação e Sra. Laís Azevedo Teixeira Okuma, Gerente de Planejamento da Secretaria de Planejamento.

**3.2.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Análise e Seleção



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Análise e Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**3.3.** Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Análise e Seleção ponderará:

- a) Informações sobre ações a serem executadas, e metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações;
- b) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
- c) Contrapartida da OSC, através de bens ou serviços disponibilizados ao Município;
- d) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- e) O histórico de experiência na área;

**3.4.** A aprovação de um projeto não obriga a Administração a firmar a parceria com o respectivo proponente, especialmente por razões de interesse público.

## **4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.**

**4.1.** A administração pública divulgará o resultado do processo de seleção através publicação no Diário Oficial, iniciando-se o prazo para recurso.

## **5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.**

**5.1.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**5.2.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, a comissão que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

## **6. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.**

**6.1.** O Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes por Termo Aditivo.

## **7. DO VALOR DO CONTRATO.**

**7.1.** NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

**7.2.** O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

**8.2.** As entidades são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do acordo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**8.3.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Análise e Seleção ou autoridade a ela superior.

**8.4.** A participação do interessado neste chamamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**8.5.** As questões oriundas deste Chamamento e Contratação serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapevi – SP, esgotadas as vias administrativas

**8.6.** Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Identificação do interessado.

Anexo II. Plano de Trabalho

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO I – DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela OSC



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

### **ANEXO II – MODELO DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho deverá contemplar os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

#### **1. NOME DO PROPONENTE**

#### **2. PLANO DE TRABALHO COM DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROJETO ENGLOBALANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAL, EDUCACIONAL E ESPORTIVO.**

#### **4. A DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA;**

#### **5. AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, AS METAS A SEREM ATINGIDAS E OS INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS;**

#### **6. OS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS;**

#### **7. DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS PARA A REALIZAÇÃO PROJETO;**

#### **8. INDICAÇÃO, SE POSSÍVEL, DE OUTROS DETALHES E DESCRITIVOS ENVOLVIDOS NO ACORDO DE COOPERAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....

**(local e data)**

.....

**(representante legal)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar, acordar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**assinatura e carimbo**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO V

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E

---

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pela Secretária da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Eliana Maria da Cruz Silva, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, \_\_\_\_\_, doravante denominada \_\_\_\_\_, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.-** Constitui objeto deste acordo a realização da \_\_\_\_\_ de atividades de cunho cultural, educacional, social e esportivo voltadas ao público infantil da Rede Municipal de Ensino.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**1.2.** O projeto alcançará 3 (três) escolas da região de Itapevi, prevendo atendimento de 720 crianças.

**1.3** - O detalhamento dos objetivos e metas do Projeto ora pactuado constam do Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste Acordo.

**1.4** – Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

1.4. Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

Educacional	Leitura (textos literários), palestras e treinamento escolar (reforço de disciplinas oferecidas)
Cultural	Dança, canto, atividades que envolvam conhecimento de culturas regionais, apresentações teatrais, aulas de canto, artes cênicas, cinema, artes plásticas, dentre outras.
Esportiva	Oficinas de jogos, treinamento de modalidades esportivas (futsal, handebol, voleibol, futebol, dentre outras)
Social	Atividades que possibilitem formação de grupos e interação entre alunos (a critério da OSC e após aprovação da Gestão Municipal)

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120– CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

### **2.1 – As Partes se comprometem a:**

**2.1.1** – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

**2.1.2** – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

**2.1.3** – **Não** fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produtos/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

#### **3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:**

**3.1.1** – A publicidade do ato, de acordo com as normas públicas;

**3.1.2** – Cessão de espaços nas escolas públicas que sejam seguros e adequados para a realização das atividades, desde que não venham a atrapalhar a realização das atividades cotidianas da escola;

**3.1.3** – Disponibilizar espaço com chave para guardar os materiais que eventualmente sejam adquiridos pela OSC para realização das atividades;

**3.1.3** – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**3.1.4** – Opcionalmente, dependendo de dotação orçamentária, poderá ser ofertada pela escola refeições (lanche e almoço) que apoiem e facilitem a permanência dos educandos no espaço escolar entre o turno e contraturno.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA \_\_\_\_\_**

**4.1.** São atribuições da \_\_\_\_\_:

**4.1.2.** Executar com fidelidade o Plano de Trabalho aprovado de comum acordo, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

**4.1.3.** Aquisição de equipamentos e insumos necessários para a realização das atividades;

**4.1.4.** Eventual fornecimento de camisetas com logo do instituto para ser usado durante as atividades;

**4.1.5.** Contratação e gestão da equipe de educadores para oferecimento de atividades gratuitas de formação a crianças e jovens;

**4.1.6.** Elaboração de relatórios semestrais de descrição das ações, fichas e matrículas e listas de presença dos discentes;

**4.1.7.** Conhecimento de dados, indicadores e referências sobre a região que atuará;

**4.1.8.** Estipulação de metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;

**4.1.9.** Projetar as ações de maneira que não prejudique as atividades escolares;

**4.1.10.** Oferecer seus serviços de maneira gratuita e oferecer as ações propostas em sua integralidade;

**4.1.11.** Respeitar a individualidade e aptidões de cada aluno, identificando as melhores atividades e ações para os tais;

**4.1.12.** Apresentar documentações legais necessárias, que permitam seu reconhecimento e devido funcionamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**4.1.13.** Arcar com todos os custos daquilo que decidiu cooperar.

**4.1.14-** responder por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto do presente acordo. Não haverá responsabilidade solidária entre os PARTÍCIPES, ressalvadas as hipóteses legais;

**4.1.15** Arcar com todas as despesas e mão de obra envolvida na logística e realização das atividades, ficando o Município de Itapevi isento de qualquer ônus e/ou responsabilidade.

**4.1.16.** Divulgação prévia e durante o projeto;

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**5.1** – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes via Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1** – O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** – Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

**7.2** – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120– CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**7.3** – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

**7.4** – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

**7.5** – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da \_\_\_\_\_ não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

**7.6** - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

**7.7** – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela \_\_\_\_\_ em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

**7.8** – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Educação.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120– CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**  
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, de de 2019

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**Secretária da Secretaria de Educação**

---

*Presidente*

*Testemunhas:*

---

**1 – NOME COMPLETO:**

---

**2 – NOME COMPLETO:**

**RG:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120– CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28